



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.024, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 2.337, de 09 de julho de 2008, para dispor sobre o grau de formação dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Ananindeua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu, Prefeito do Município de Ananindeua, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II e III do art. 6º e I e II do art. 7º da Lei nº 2.337, de 09 de julho de 2008, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.”

“Art. 7º -....

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE JUNHO DE 2019.

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**